

MEDIDA PROVISÓRIA 785/2017

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e dá outras providências.



CD/17068.60832-56

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se a Medida Provisória 785/2017, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. O Fies solidário, com a anuência do agente operador, desde que a formação de cada grupo não ultrapasse 5 (cinco) fiadores solidários e não coloque em risco a qualidade do crédito contratado. ”

JUSTIFICAÇÃO

Objetiva esta emenda, resgatar a possibilidade do fiador solidário. Fiança solidária constitui-se na garantia oferecida reciprocamente por estudantes financiados, reunidos em grupo de três a cinco participantes, em que cada um deles se compromete como fiador solidário da totalidade dos valores devidos individualmente pelos demais.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado Daniel Almeida
PCdoB/BA